



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria de Finanças
Departamento de cadastro e tributação



Ofício N°: 83/2024/DCT

Cassilândia, 08 de novembro de 2024.

Ao Sr.
TARSIS DOUGLAS DO SNTOS SILVA
1º Secretário da Comissão de Transição

ASSUNTO: Resposta ao ofício N° 005/2024/COMISSÃO-DE-TANSIÇÃO

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho respeitosamente informar em resposta ao ofício N° 005/2024/COMISSÃO-DE-TANSIÇÃO, que o Loteamento Residencial Vale do Aporé, foi entregue concluso com toda a infraestrutura conforme o projeto aprovado pela Secretaria de Obras, todo o projeto do loteamento encontra-se arquivado neste departamento para consultas necessárias.

Segue em anexo os seguintes documentos: Termo de doação da infraestrutura do loteamento; Termo de Recebimento; Justificativa e Portaria N° 719/2019.

Limitado ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mayara C. Paimel Januário
Diretora de Cadastro e Tributação
Port. 094/19

Mayara Cristina Paimel Januário
Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
OVÍDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASSILÂNDIA
SPE LTDA E O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a empresa **OVÍDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASSILÂNDIA SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.044.974/0001-03, com sede na Avenida Marcelo M. Soares, 500, na cidade de Paranaíba – MS, neste ato representada por sua sócia proprietária Eveline Queiroz Ovídio, doravante denominada DOADORA e o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.920/0001-86, sediada na Rua Domingos de Souza França, na cidade Cassilândia – MS., neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor ELTES DE CASTRO PAULINO, doravante denominada DONATÁRIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO** tem por objeto a DOAÇÃO de toda a infraestrutura do loteamento em questão, compreendida por Ruas, Áreas institucionais, Rede de Água e Esgoto, inclusive Estação de Tratamento de Esgoto, com o conseqüente recebimento de todas as obras, conforme projeto aprovado pela Portaria nº 597/2014, de 29 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DOADORA declara que todos os bens objeto de doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, reais ou pessoais, e que não são objeto de qualquer outro tipo de obrigação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente TERMO produzirá seus efeitos após assinatura da DONATÁRIA, concordando em receber referidas obras, de forma definitiva, irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cassilândia como competente para processar e julgar as questões controvertidas,



Rec. 4
A

que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

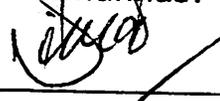
Cassilândia - MS., 20 de fevereiro de 2019.

2.^o  Eveline Queiroz Ovídio
Ovídio Empr. Imob. Cassilândia SPE Ltda
Eveline Queiroz Ovídio



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Eltes de Castro Paulino.

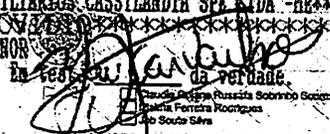
Testemunhas:





Serviço Notarial e Registro Civil
Marfúcia Lopes da Silva Marques - Tabeliã
Rua Visconde de Taunay, 1045 - CEP 79500-000
Tel. (67) 3688-2920 - Paranaíba - MS - www.ijms.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de:
OVIDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASSILÂNDIA SPE LTDA - ME*****
EVELINE QUEIROZ OVIDIO *****
Selo Digital: ABE31578-433-ROR*****
PARANAÍBA-MS, 21/02/2019


Em feitura da verdade.

- Marfúcia Lopes da Silva Marques
- Alcênio Marques Barbosa
- Adriana Lopes Marques

- Cláudia Regina Russato Sobrinho Gomes
- Sueli Ferreira Rodrigues
- João Souza Sáve

2º Serviço Notarial e Registro Civil
Luciana Lopes Marques Cavalcante
Escrivã



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do Departamento Municipal de obras, informa que após verificação as execuções das obras exigidas por legislação municipal, no loteamento “VALE DO APORE” localizado R: Juscelino Gomes Dias, encontram se de acordo como os projetos aprovados.

Por se verdade, firmo o presente.

Cassilândia MS, 26 de Agosto de 2019



José Fernando da Silva
Arquiteto Urbanista – CAU : A – 17.347-8



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

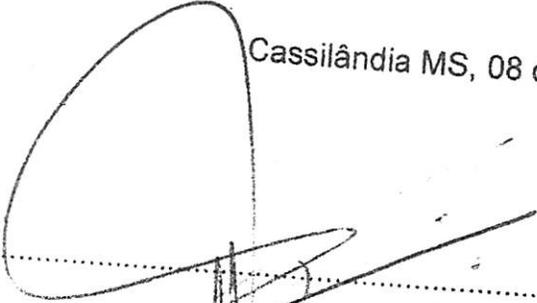


JUSTIFICATIVA

Considerando que A Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS fez o recebimento em de 26 de Agosto 2019 do empreendimento loteamento “VALE DO APORÉ” localizado R: Juscelino Gomes Dias, com os projetos executados conforme aprovação pelo departamento de obras do município ficam estabelecidos que a partir de então a manutenção (vias pavimentadas e áreas verdes) passaram a ser de responsabilidade da municipalidade e que a mesma está tomando providencias para a devida execução .

Por se verdade, firmo o presente.

Cassilândia MS, 08 de Outubro 2019



José Fernando da Silva

Arquiteto Urbanista – CAU : A – 17.437-8



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1306

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº 94



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

719/2019, de 18 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento e baixa da Garantia Hipotecárias dos Lotes constantes no LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALE DO APORE", nesta cidade, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, e c.c. com o que dispõe da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que na aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL VALE DO APORE" ocorrida por meio da Portaria Nº 597/14, de 29 de Setembro de 2014, bem como a nova redação dada no Art. 4º da Portaria Nº 725/16, de 20 de Dezembro de 2016, nas quais ambas. constaram como garantia hipotecária vários lotes para execução das obras de infraestrutura, sendo os seguintes: Quadra 9 – Lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Objeto da Matrícula Nº 25.085 do CRI Local;

CONSIDERANDO o Termo de Doação celebrado entre a empresa OVÍDIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASSILÂNDIA SPE LTDA., denominada Doadora e o Município de Cassilândia-MS, denominado de Donatária, datado de 20 de Fevereiro de 2019, no qual tem por objeto a doação de toda a infraestrutura do loteamento, compreendida por ruas, áreas institucionais, rede de água e esgoto, estação de tratamento de esgoto e, a consequente entrega de todas as obras;

CONSIDERANDO, finalmente, o Termo de Recebimento da conclusão das obras do Loteamento "VALE DO APORE", datado de 28 de Agosto de 2019, assinado pelo Arquiteto Urbanista, José Fernando da Silva – CAU: A-17.347-8, do Departamento Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Obras deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento e baixa das garantia hipotecárias dos lotes constantes do Plano de Loteamento, a saber: QUADRA 9 – LOTES: 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20, conforme caução garantida no Art. 4º da Portaria Nº 725/16 de 20 de Dezembro de 2016, de 20 de Dezembro de 2016, para a execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VALE DO APORE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dias do mês de Setembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data